

**Cotas raciais para negros no Ensino Superior brasileiro: análise do processo de decisão**

Racial quotas for blacks in Brazilian Higher Education: analysis of the decision process

Josiney da Silva Trindade  
Irlanda do Socorro de Oliveira Miléo  
**Universidade Federal do Pará - UFPA**  
Altamira – Pará – Brasil

**Resumo**

O trabalho objetiva analisar como se deu o processo de implementação dos programas de cotas raciais nas universidades federais brasileiras entre os anos de 2004, quando a Universidade Nacional de Brasília se torna a primeira universidade federal a adotar o programa de reserva de vagas em seu vestibular, e 2012, ocasião em que o Governo Federal sancionou a Lei n.º 12.711/2012, alcunhada de Lei de Cotas. Adotamos a pesquisa bibliográfica exploratória fundamentada em autores como Deus (2008), Santos (2012), Melo (2011), Ferraz (2012), Tragtenberg (2012), Possenti (2006) dentre outros, complementada pela análise do discurso. O estudo aponta que para as propostas de reservas de vagas serem aprovadas houve intensas disputas entre os sujeitos pró e contra a adoção das cotas raciais, requerendo dos relatores o desenvolvimento de estratégias e justificativas sólidas para que a medida fosse efetivada.

**Palavras-chave:** Ações afirmativas. Ensino Superior. Reservas de vagas.

**Abstract**

The work on screen aims to analyze how the process of implementing racial quota programs in Brazilian federal universities took place between 2004, when the National University of Brasilia became the first federal university to adopt the program for reserving places in its entrance exam, and 2012, when that the Federal Government signed Law No. 12,711 / 2012, known as the Quota Law. We adopted exploratory bibliographic research based on authors such as Deus (2008), Santos (2012), Melo (2011), Ferraz (2012), Tragtenberg (2012), Possenti (2006) among others, complemented by the analysis of speech. The study points out that for proposals for vacancy reservations to be approved, there were intense disputes between the subjects for and against the adoption of racial quotas, requiring rapporteurs to develop solid strategies and justifications for the measure to be carried out.

**Keywords:** Affirmative actions. University education. Reservation of vacancies.

## **Introdução**

O tema referente à adoção de cotas raciais no âmbito das políticas de ações afirmativas nas universidades públicas tem favorecido discussões marcadas por diferentes posições que, em decorrência dos argumentos evidenciados, por um lado, fomentaram provocações na tentativa de avançar no processo de igualdade substantiva e inclusão de grupos sociais historicamente vulneráveis, como as minorias étnicas e raciais, entre outros grupos, no ensino superior; por outro lado, geraram dilemas e tensões sobre entendimentos equivocados por parte de setores da sociedade brasileira que têm atribuído ao sistema de cotas para negros nas universidades, críticas muito próximas ao discurso do mito da democracia racial, sem considerar a história de mobilizações por parte de grupos e movimentos sociais, especialmente, o movimento negro (MEDEIROS, 2009).

De acordo com Piovesan (2005), as políticas de ações afirmativas representam ações compensatórias que são adotadas para mitigar situações resultantes de atos discriminatórios e desempenham uma finalidade pública de extrema importância no interior de um projeto democrático. E embora estabeleçam medidas especiais e temporárias: “Constituem medidas concretas que viabilizam o direito à igualdade, com a crença de que a igualdade deve se moldar no respeito à diferença e à diversidade. Através delas transita-se da igualdade formal para a igualdade material e substantiva” (PIOVESAN, 2005, p. 39).

Nesse cenário, é preciso considerar que as cotas raciais se classificam no interior das políticas de ações afirmativas no País e têm como objetivo sanar uma dívida social a um segmento que vem sofrendo um visível processo de discriminação ao longo da história. A situação de escravidão imposta aos negros e a perpetuação de sua marginalização que se seguiu após a abolição do regime escravista que, mesmo depois da liberdade condicionada através da Lei Áurea sancionada em 1888, concorreu para a necessidade de a população negra se organizar e criar frentes de luta para garantir acesso aos direitos até então negados; bem como, para ter assegurada sua cidadania e afirmar-se como sujeito cultural, histórico e político.

Um dos caminhos para esse emponderamento foi a luta organizada da população negra do Brasil para combater as desigualdades raciais e sociais decorrentes do racismo, a fim de ocupar os espaços de aquisição e produção do

conhecimento, em especial, a educação ao nível superior, pois como nos diz Piovesan (2005), é preciso combater a discriminação para se possa garantir exercício pleno dos direitos humanos.

Nosso interesse nessa temática surge a partir dos debates que ocorreram durante nossos encontros e reflexões no Grupo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (GEABI), atuante na Universidade Federal do Pará (UFPA), *Campus* Universitário de Altamira-PA. O GEABI, através de estudos e outras atividades de formação e intervenção, se propõe a denunciar o racismo que pousa sobre a ideologia da democracia racial e seus perversos processos de exclusão simbólica e material que marginalizam histórica e socialmente as populações negras e indígenas, proporcionando momentos de reflexões sobre questões educacionais na Educação Básica e Educação Superior.

Diante da importância de estudos que busquem elucidar como se constituíram as políticas de ações afirmativas, de modo particular, a adoção das cotas raciais que em tese, vislumbram possibilitar a melhoria de condições dos negros no contexto educacional, o desenvolvimento deste estudo teórico se justifica diante da necessidade de considerar nesse contexto, quais os principais desafios, os argumentos contrários à medida de adoção das cotas e os principais agentes envolvidos nesse processo.

A partir do entendimento que a educação representa importante instrumento para a melhoria da qualidade de vida da pessoa negra e, principalmente, no combate ao racismo institucionalizado e estruturalizado em nosso país, propomos como objetivo analisar como se deu o processo de implementação dos programas de cotas raciais nas universidades federais brasileiras entre os anos de 2004, quando a Universidade Nacional de Brasília se torna a primeira universidade federal a adotar o programa de reserva de vagas em seu vestibular, e 2012, ocasião em que o Governo Federal sancionou a Lei n.º 12.711/2012, alcunhada de Lei de Cotas.

### **Procedimentos metodológicos**

Em relação aos procedimentos metodológicos adotados em nosso estudo, para alcance do objetivo proposto nesse estudo, realizou-se uma pesquisa bibliográfica exploratória dentro de uma abordagem qualitativa. Segundo Gil (2010, p.44), “[...] a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado,

constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Uma das vantagens dessa estratégia de estudo é por possibilitar ao pesquisador uma abrangência maior de fenômenos em relação àquela que poderia pesquisar diretamente em campo, à medida que permite contato com as produções e registros sobre o tema de pesquisa. Desse modo, a adoção da pesquisa bibliográfica como um procedimento metodológico na produção do conhecimento científico suscita aprofundamentos reflexivos, principalmente em relação aos temas pouco explorados, cujas explicações/interpretações podem contribuir ou gerar outras pesquisas.

O estudo exploratório segundo aponta Gil (2010, p. 41) favorece a aproximação com problema a ser pesquisado, permitindo “maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses”; possui um planejamento flexível, de modo a possibilitar ao pesquisador, compreender dos diferentes aspectos do objeto ou fato estudado. Desse modo, foi necessária uma incursão bibliográfica mobilizando teóricos como Deus (2008), Santos (2012), Melo (2011), Ferraz (2012), Tragtenberg (2012), Possenti (2006), que orientaram o acúmulo de informações, dados e conhecimentos já sistematizados sobre o problema pesquisado.

Ao considerarmos que a temática que norteia este estudo situa-se em um campo de embates discursivos que se circunscrevem em um contexto sócio-histórico que conduz à criação de políticas de ações afirmativas no cenário brasileiro, adotamos para sistematizar as informações e os argumentos utilizados em torno das cotas raciais nas Universidades Públicas a Análise do Discurso. Isso porque entendemos que os que interdiscursos e saberes de crença são acionados como orientadores de posicionamentos, conforme Possenti (2006), ao destacar que o evento discursivo se articula com a enunciação por esta não ser repetível, mas ser algo imprevisto e espetacular, além de apresentar uma extensão temporal ampliada e uma repercussão expressiva, proporcionando elementos importantes para pensar e repensar os discursos sobre a temática investigada.

### **Cotas para negros nas universidades públicas brasileiras: considerações sobre o processo de decisão**

A III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata, de 2001, em Durban, na África do Sul, foi um marco nas

reivindicações das organizações sociais negras por cotas raciais<sup>1</sup>. A modalidade de cota reclamada por esses movimentos gerou polêmica e intensas disputas na sociedade, no meio político, nas instituições jurídicas e de educação (SILVÉRIO, 2005; MEDEIROS, 2005). Essa conferência subsidiou importantes discussões referentes aos temas do racismo, discriminação e preconceito como produto do processo da colonização vivenciado pelos países latino-americanos e africanos. De acordo com Medeiros (2009), contribuiu para que o governo brasileiro promovesse a adoção de medidas que contemplassem as demandas de grupos historicamente discriminados pela incorporação da questão frente racial na pauta das políticas sociais, reivindicação essa que já perdurava há décadas no Brasil.

Sobre a realização da Conferência, Deus (2008) destaca que durante as passeatas ocorridas no evento realizado em Durban, os herdeiros de ananse, como ela se refere aos militantes e ativistas negros, usavam palavras de ordem como “Cotas já!” ou “Cotas para negros nas universidades públicas, já!”. A autora destaca que o clima era de grandes expectativas e, no pós-evento, havia um sentimento de revigoro e empolgação, principalmente por estarem “trazendo para casa” um documento que o Estado brasileiro era signatário, legitimando assim a luta por reparações históricas à população negra, em especial pelas cotas raciais. Assim, é possível perceber constantes pressões do Movimento Negro (MN) para que as ações afirmativas começassem a ser adotadas pelos ministérios político-administrativos do Estado no pós-Durban.

No cenário brasileiro, as mobilizações envolvendo e segmentos da sociedade civil, em especial, o movimento negro, defenderam tanto o reconhecimento das desigualdades raciais do País, como a necessidade de o poder público adotar medidas de combate ao racismo e exclusão social dos grupos étnicos. Guimarães (2005, p. 28) considera que, em 2001, quando o governo brasileiro se vê diante da inevitabilidade de adoção de políticas afirmativas para sua população, isso pelo menos de forma pragmática, “já havia corpo discursivo tecido internamente que justificava sua pertinência social, econômica e cultural ao Brasil”.

Em decorrência de o Ministro da Educação do governo de Fernando Henrique Cardoso ter posição contrária à adoção de cotas raciais nas universidades públicas brasileiras, mesmo tendo sido acordado no Plano de Ações construído na Conferência

de Durban e de ser um dos ministérios mais pressionados pelo MN, alegando que as desigualdades eram fomentadas nas relações de classes e não de raça, passa-se então a adotar-se medidas restritas, como o Programa Diversidade na Universidade, instituído pela Lei 10.558/2002, destinada a estudantes negros, indígenas e socioeconomicamente carentes (PIOVENSAN, 2005).

Somente com as eleições de 2002, o Brasil vive uma nova conjuntura política, aspecto que proporcionou um período conquistas significativas para os grupos historicamente marginalizados da vida política, econômica e cultural do país. Conforme inferido por Deus (2008), a ascensão de Luiz Inácio Lula da Silva representou um considerável avanço para que muitas pautas do Movimento Negro fossem atendidas, principalmente com a criação, no ano de 2003, de um espaço na esfera federal de nível de primeiro escalão para discutir igualdade racial, a então Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). Outro acontecimento importante foi a criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) em 2004. Além disso, Cristóvam Buarque, ex-reitor da Universidade de Brasília (UnB) nomeado como ministro da educação, mostrou mais flexibilidade em dialogar sobre as ações afirmativas, mesmo sendo contra cotas.

Esse novo contexto político, assim como o constante diálogo e pressões sobre o Governo Federal e o Ministério da Educação, resultou em respostas para várias demandas apresentadas pelo MN. Entretanto, no que se refere à adoção de cotas raciais no Ensino Superior, a primeira iniciativa se deu no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na gestão de Antony Garotinho. A adoção das cotas raciais pelo governador do Rio recebeu notória atenção da imprensa, porém acabara por fomentar na sociedade um debate que desconsiderava o conteúdo político da Lei, assim como o protagonismo do MN para que isso ocorresse, dando a entender que era uma medida de caráter populista que partia da vontade do governador (DEUS, 2008).

Além disso, por ser uma medida externa às instituições, houve polêmica tanto na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) como na Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), no que diz respeito ao princípio de autonomia das universidades públicas garantidas constitucionalmente. Dentro desse contexto de embates internos e de convencimento nas instituições envolvidas, o Movimento Negro

exerceu pressão, enfatizando que as demandas reivindicadas estavam legitimadas na Declaração e no Plano de Ação da Conferência de Durban.

Para analisar o processo de decisão sobre adoção de cotas para negros nas universidades, consideraremos como isso ocorreu nas instituições federais de ensino. Justificamos a preferência pelas universidades federais por considerá-las de maior capilaridade ao nível nacional. Nessa assertiva, não pretendendo um esgotamento, mas

oportunizar um aprofundamento dos debates que orientaram esse processo, apresentamos os embates ocorridos em algumas das instituições de maior prestígio, dispersas pelas cinco regiões geopolíticas brasileiras: no Norte, a Universidade Federal do Pará (UFPA); no Nordeste, a Universidade Federal da Bahia (UFBA); no Centro-Oeste, a Universidade Federal de Brasília (UnB); no Sudeste, a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP); e no Sul, a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Nessa acepção, iniciamos nossas reflexões a partir da experiência da UnB, por ter sido a primeira universidade federal a adotar o sistema de cotas na seleção de seus futuros discentes. Posteriormente, seguiremos considerando concomitantemente o processo nas demais instituições verificando as similaridades e dissimilaridades.

Deus (2008) salienta que a discussão sobre a implementação de cotas raciais no vestibular da UnB se inicia em 1999 com o “Caso Ari”. No ano de 1998, Ari, primeiro discente negro do Programa de Doutorado em Antropologia da UnB, foi reprovado injustamente em uma disciplina no primeiro período do curso, tendo seu prejuízo reparado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), após dois anos. Inicialmente a proposta das cotas para negros, apresentada pela professora Rita Laura Segato e pelo professor José Jorge de Carvalho, se constituiu uma resposta política à injustiça causada contra Ari e se embasava em uma pesquisa realizada pelo professor Carvalho, cujos resultados apontaram uma notável discrepância no perfil racial dos discentes da UnB. Apesar da “denúncia”, o projeto de cotas foi visto com descaso pelas instâncias administrativas da IES, sendo apoiados somente pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro (NEAB) e pelo EnegreSer, coletivo de estudantes negros dessa IES.

Somente quase quatro anos mais tarde, em 2003, foi lançado o Plano de Metas de Integração Social, Étnica e Racial da UnB, incluindo o acesso e a permanência de

negros e indígenas, por meio da política de ação afirmativa e programa de apoio ao ensino público do Distrito Federal, tendo sido aprovado pelo CEPE. Isso depois de passar por uma revisão, que agora se fundamentava e buscava se legitimar não somente no que acontecera com Ari e nos resultados da pesquisa do Prof. José Jorge de Carvalho, mas, principalmente na Declaração e no Plano de Ação que fora aprovado na Conferência de Durban.

No decorrer da apresentação da proposta à UnB, houve uma falta de interesse pela discussão por parte dos membros do Conselho Superior, dos docentes e discentes da instituição e demais segmentos da comunidade acadêmica. Isso não significa que não houve polêmicas, pois, como evidenciado por Deus (2008), aos poucos a discussão foi evoluindo até o projeto ser aprovado pelo Conselho Universitário, passando a vigorar já no vestibular de 2003. Essa falta de interesse pode ser explicada pelo que fora apontado na pesquisa do professor José Jorge de Carvalho, isto é, a expressiva presença de brancos em detrimento da quase que total ausência de negros na instituição. Nesse contexto, discutir cotas raciais significaria mexer e causar desconfortos nessa configuração.

#### **Dos agentes envolvidos e das estratégias para contornar a resistência às cotas e garantir sua aprovação**

Assim como na UnB, a proposta de reserva de vagas para negros não foi vista de maneira acolhedora nas demais universidades, implicando em uma série de discussões e debates antes das aprovações, o que resultou em um prolongamento para que houvesse a decisão. Nesse contexto, é necessário ressaltar que as reivindicações por ações afirmativas voltadas à população negra envolveram diferentes sujeitos coletivos ferentes, que adotaram singulares estratégias para sensibilizar a comunidade acadêmica em relação à validade e necessidade dessa medida (PIOVENSAN, 2005; SILVÉRIO, 2005).

Como discutido no trabalho de Santos (2012), diversos agentes tomaram partido dessa construção, como docentes individualmente ou em coletivo, grupos e núcleos de estudos afro-brasileiros, coletivos de estudantes negros, organizações negras externas, organizações de estudantes secundaristas ou a própria reitoria e pró-reitorias, mesmo que pressionados por fatores externos, como o contundente debate levantado ao nível nacional requerendo das universidades um posicionamento sobre



cotas raciais.

Em decorrência das divergências de posições pró e contra, os sujeitos envolvidos na discussão tiveram que desenvolver estratégias para que o debate ocorresse de forma encorpada e com bases sólidas. Além da Declaração e do Plano de Ação construído na Conferência de Durban, dos resultados de pesquisas desenvolvidas nas universidades e de dados estatísticos disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), foi necessário a criação de espaços de debate, como grupos de trabalhos, mesas redondas, comitês, congressos, seminários, além de serem feitas parcerias com entidades externas às universidades, como sindicatos (MELO 2011; SANTOS, 2012).

As diferentes estratégias, assim como o grande número de indivíduos e coletivos envolvidos, evidenciam a resistência da comunidade acadêmica, em especial, de seus principais segmentos. Em alguns casos, como na UFPA analisado por Melo (2011), o reitor admitia a existência de uma pobreza racializada e considerava válido o sistema de cotas, desde que essas fossem admitidas por critérios não raciais. A adoção de um programa de cotas baseados em marcadores sociais, embora resolvessem algumas mazelas da população negra, resultaria na sublimação da questão raça e no não alcance do propósito das ações afirmativas, que é combater o racismo e a discriminação racial.

Essa relutância às medidas afirmativas pode ser explicada pelo desconforto que as mesmas gerariam em toda a organicidade e logística das instituições, além de requerer que essas entidades se auto reconheçam como racistas e como reprodutoras de desigualdades, contrariando a forma como essas se auto percebem, isto é, como um ateneu fundamentado no pluralismo de pensamentos e ideias e no respeito a diversidade étnico-racial, religiosa, cultural, de gêneros e de sexualidades.

### **Dos argumentos apresentados contra a adoção de cotas**

Ao tratar sobre os argumentos contra a adoção de cotas, Deus (2008) ressalta que a polêmica a respeito da proposta de cotas raciais para a população negra possui uma ordem ideológica muito forte, além de denunciar a raiz hierárquica e autoritária da sociedade brasileira. Acrescentamos ainda que tal polêmica também denuncia o racismo tão veementemente negado em nosso país.

É importante compreendermos o significado dos discursos dentro desse

processo, sejam eles contrários ou favoráveis às cotas, pois representam duas forças, uma conservadora e outra reformadora. Duas forças que não se anulam, por isso quando analisamos o produto dos debates, vimos que ele possui elementos tanto daqueles com discursos conservadores da estrutura das universidades tal como era quanto daqueles com discursos que pretendiam transformações, sendo um acontecimento discursivo, nos dizeres de Passenti (2006). É um produto da disputa entre poderes, isto é, da relação de poder existente naquele espaço. Desse modo, a partir dos trabalhos de Deus (2008), Ferraz (2012), Melo (2011), Santos e Queiroz (2012) e Tragtenberg (2012) verificamos que, apesar do processo ocorrer de maneira bastante heterogênea dentro das instituições, os argumentos contrários às cotas raciais são semelhantes e se aproximam.

O discurso de caráter paternalista foi recorrente nos posicionamentos e narrativas coletadas na pesquisa de campo realizada nos estudos de Deus (2008), e revelam compreensões um discurso de as ações afirmativas poderem ser vistas como políticas focalizadas, ou uma posição que denota a pretensão de um tratamento de cunho universalista aos cotistas no espaço acadêmico. Esses posicionamentos segundo observa Piovesan (2005, p. 8), evidenciam uma tensão abrangendo “o antagonismo ‘políticas universalistas versus políticas focadas’”. Esses posicionamentos marcam em si a defesa da manutenção de privilégios de grupos hegemônicos nas universidades públicas; discursos em que transparecem posturas cavilosas que esconde a reprovação pelas cotas raciais disfarçadas na benevolência protetiva. Corroborando com Lima, Neves e Silva (2014), essa oposição dissimulada é justificada por uma dita tentativa de protegê-los de viverem em um espaço cindido e racializado.

Sobre essa questão, Ferraz (2012) enfatiza que na UNIFESP, que adotou a política de reserva de vagas nos cursos de graduação no ano de 2005 e após avaliação dos resultados do primeiro ano de reserva de cotas, no ano seguinte, foi aprovada no CONSU a Resolução nº 36 de 2006 que ampliou o processo de cotas para todos os campi, no início da discussão havia entre os professores da instituição um argumento incisivo de proteção aos mais pobres, independente da cor. Nesse contexto há dois pontos que precisam ser evidenciados — o primeiro é a defesa de uma postura omissa por parte da instituição, quando no discurso é proposto negar a existência de

diferenças raciais entre os discentes, e a segunda se refere ao trato igualitário a esses estudantes, mesmo diante das diferenças visíveis. Como considerado por Oliveira Filho (2009), esse tratamento igualitário ou universalista tem sido adotado para banalizar, ou até mesmo, negar a discriminação racial e suas perversas consequências.

Os gargalos na qualidade das escolas públicas serviram como base para o discurso de maior eficiência das cotas sociais, alegando que esse problema afetava tanto negros quanto brancos. Por isso, a necessidade de adoção de critérios socioeconômicos, o que segundo esse raciocínio acabaria contemplando principalmente os negros que são maioria no Ensino Básico. Pois, mesmo com programas de governos, o déficit na qualidade da educação básica é constante, ora com melhorias, ora com retrocessos, no que lhe concerne; aliada à existência de um número limitado de vagas nas universidades públicas, aos rígidos vestibulares e às desigualdades socioeconômicas, funciona como uma triagem naturalizada no que se refere ao acesso ao Ensino Superior.

Se tratando da população negra, o ensino deficiente nas escolas públicas, aliado ao agravante do racismo estrutural e institucional, lhes dá a desvantagem de anos de estudos a menos em relação à população branca, mesmo entre negros e brancos igualmente pobres. Uma pesquisa sistematizada por Henriques (2001) aponta que as desigualdades educacionais entre negros e brancos eram significativas. Segundo o autor, mesmo com o crescimento da escolaridade média de ambos os grupos ao longo do século, o padrão de discriminação racial se mantém absolutamente estável entre os nascidos a partir do ano 1929, onde os brancos acumulam em média mais de 2,3 anos a mais de estudos que os negros. Melo (2011) reforça esse debate ressaltando a ineficiência das políticas sociais implantadas no Brasil ao longo do Século XX para alterar a defasagem de escolaridade entre brancos e negros. Isso porque a luta pela inclusão do negro no Ensino Superior ainda não se encontra solucionada, pois, ainda permanecem as dificuldades de acesso do estudante de escola pública às universidades públicas, aspectos que fundamentam as reivindicações do Movimento Negro de combate ao racismo.

Analisando o caso da UFPA, Melo (2011) registra que uma das justificativas contra as cotas raciais foi a de utilizar critérios unicamente raciais poderia beneficiar discentes negros que estudaram em instituições privadas da educação básica, o que

acabaria prejudicando alunos brancos pobres de escolas públicas. Até certo ponto essa preocupação é válida, no entanto, nesse contexto o que se discute é uma demanda específica da população negra que tem por princípio central o combate ao racismo, à discriminação racial e todas as desigualdades correlatas acumuladas ao longo da História do Brasil. Destarte, as cotas sociais nas universidades públicas são inteiramente louváveis, quando não são sobrepostas às cotas raciais, pois, diversas pesquisas, como a de Henriques (2001) e Deus (2008), revelam que a condição racial funciona ora como privilégio (para brancos), ora como desvantagem (para negros).

Para Melo (2011) as cotas sociais são uma distorção do debate, uma vez que prioriza a compensação da deficiência da escola pública em detrimento daquilo que originalmente foi reivindicado pelo MN, ou seja, o combate ao racismo e a desigualdade racial, que por sua vez, possibilitaria melhores condições de vida e de mobilidade social à pessoa negra.

Pensando nessa intrínseca relação raça e classe, a combinação de critérios raciais e socioeconômicos é importante quando o primeiro é tido como eixo principal de debate e os demais como secundários, fora disso nenhum desconforto é observado na estrutura da sociedade e das instituições. Sabemos que o racismo afeta os negros, independente de classe social, porém, consideramos importante essa combinação de critérios de modo a não deixar aberturas para que negros ricos que tiveram acesso a uma educação escolar de melhor qualidade sejam preferencialmente contemplados por essa medida em detrimento de negros pobres. As cotas sócio-raciais não são demandas do MN, mas surge como alternativa para se chegar a um consenso no debate e assim aprovar a medida.

Ferraz (2012) registra em sua pesquisa outro discurso — que a entrada de cotistas poderia ocasionar a queda da qualidade do ensino nas universidades, considerando a baixa qualidade da educação recebida na escola pública. Esse tipo de discurso aparentemente não concebe as cotas como uma medida emergencial de reparação e de combate ao racismo, mas, atribui a ela, um caráter assistencialista com o intuito de incluir indivíduos que não são aptos ou são menos capazes intelectualmente, esvaziando-a de todo seu sentido político. O autor enfatiza a necessidade de mudar a ideia de que unicamente aqueles que passam no vestibular estão preparados para entrar no nível superior e que na proposta de cotas raciais não

é afirmada uma capacidade reduzida do negro em relação ao branco, mas é proposto um instrumento mais extremo de combate ao racismo.

Outrossim, como ressaltado por Deus (2008), passar nesse recrutamento não garante necessariamente um bom desempenho acadêmico. O bom desenvolvimento do aluno não depende unicamente das habilidades e competências que ele adquiriu ao longo da escolarização, mas também está ligado a fatores externos de cunho didático, pedagógico e à própria infraestrutura da instituição. O fato de esse aluno ter tido contato precário com determinado tipo de conhecimento não o torna menos capaz de absorver e construir outros conhecimentos.

Sobre essa possível redução na qualidade do ensino que as cotas causariam nas universidades, Beraldo e Magrone (2012) ressaltam a necessidade de distinguir o que é qualidade de ensino e o que é rendimento acadêmico dos alunos, pois, são atributos diferentes. No que se refere aos rendimentos dos cotistas, Ferraz (2012) relata que no término do primeiro ano de vigência do sistema de cotas na UNIFESP foi feita uma comparação entre os aproveitamentos dos cotistas e não cotistas, sendo verificados que ambos os rendimentos foram indistinguíveis. Somando-se a esse argumento de prejuízo na qualidade de ensino das universidades, surge o discurso que invoca o princípio do mérito. Mais uma vez percebemos aqui o esvaziamento do sentido político das cotas raciais e o redirecionamento do debate, pois essa modalidade de cota não anula o mérito do candidato, mas se estabelece como mecanismo de inclusão de uma parcela da população excluída do nível superior.

Deus (2008) nos lembra de que todos os que conseguem ingressar em um curso de graduação de universidade pública têm seu mérito e cumpriu todas as exigências necessárias para que assim acontecesse. De maneira mais clara, todos os candidatos ao vestibular, cotistas ou não cotistas, tiveram que preencher uma série de requisitos pré-definidos, inclusive ter que alcançar nota mínima para serem classificados. Dessa forma, o candidato que optar pela cota racial não é classificado pelo simples fato de ser negro, mas somando-se a isso, ele deve ter as qualificações mínimas preestabelecidas em editais. A autora também ressalta que não houve uma quebra nos contratos que controlam o acesso às instituições, sendo necessário que isso seja evidenciado para se chegar a um mínimo de consenso e reestabelecimento de práticas democráticas na comunidade universitária.

O discurso do mérito se revela falho ao desconsiderar toda a trajetória dos concorrentes que disputam em situações notavelmente desiguais e esconde a própria negação do direito à educação evidenciando, dessa forma, a defesa da elitização das universidades públicas brasileiras. Além disso, para quem se beneficia direta ou indiretamente de uma sociedade estruturalizada no racismo e na negação de direitos da pessoa negra, é inteiramente vantajoso que o mérito individual seja o único critério considerado em situação de disputa.

Outro discurso contrário às cotas raciais foi de que o alto grau de miscigenação do país impediria identificar quem é negro e, por isso, o critério da autodeclaração poderia ser utilizado para fraudes, contemplando brancos em detrimento dos negros. Como ressaltado por Deus (2008), esse discurso nada mais é do que a representação da fala da branquitude. Na realidade, os negros sofrem com maior taxa de desemprego, com salários reduzidos, com escolarização menor, com menos acesso à saúde, à segurança e ao lazer; com constantes casos de discriminação racial, são as principais vítimas da violência policial e sofrem com a taxa de mortalidade elevada em consequência de variados motivos e fatores. Então, qual a dificuldade de se definir quem é negro no Brasil? Essa é a pergunta central mediante esse discurso.

No que se refere as possíveis fraudes, Tragtenberg (2012) enfatiza que uma das alternativas encontradas na UFSC para atender a essa preocupação foi a verificação da autodeclaração através de entrevistas. Medida essa que, apesar do risco de causar situações constrangedoras, é indispensável, não para atuar como um “negrômetro”, mas para averiguar possíveis ameaças de oportunismo. Além disso, como proferido por Munanga (2006), devido à ideologia do branqueamento, não é acreditável que todos os estudantes brancos apelem para esse tipo de fraude e, se constatado a ocorrência, é o caso de cada universidade avaliar e rever seus critérios.

#### **Da porcentagem de vagas destinada às cotas e dos critérios adotados para seleção de candidatos cotistas**

No ano de 2003 a UnB aprovou em seu conselho superior o Plano de Metas para Integração Social, Étnica e Racial<sup>2</sup>, que reservava 20% das vagas de cada curso a candidatos negros e um pequeno número de vagas reservadas para indígenas de acordo com as demandas específicas desses povos. Com essa medida a UnB se torna a primeira universidade federal a adotar o sistema de cotas raciais, porém, com

porcentagem menor de vagas reservadas, se compararmos com as primeiras iniciativas ocorridas nas universidades estaduais do Rio de Janeiro e na Universidade Estadual da Bahia (UNEB)<sup>3</sup>, ambas reservaram 40% do total de vagas à cota racial. Uma das possíveis motivações que podem ter levado os relatores a propor essa porcentagem de reservas de vagas, foi apresentar uma proposta que não fosse tida como absurda e não tivesse tanta oposição. Essa estratégia foi adotada na UFPA, justamente para não gerar tantas reações adversas (MELO, 2011).

Se por um lado houve a desvantagens de a UnB oferecer um número reduzido de vagas, por outro ela possibilitou que os cotistas fossem distribuídos de forma equitativa entre todos os cursos da instituição, evitando que fossem concentrados em cursos ditos de menos prestígio social, dando assim oportunidade para que esses discentes acessassem cursos como medicina e direito.

No caso da UFPA, assim como na UnB, foi proposta a reserva de vagas para indígenas, contemplando ainda os quilombolas, isso de acordo com as demandas específicas desses dois grupos (MELO, 2011). Em relação às cotas raciais para a população negra, o autor salienta que a proposta apresentada no Conselho Superior da UFPA foi a destinação de 20% das vagas para essa modalidade, porém, no decorrer do processo surgiram outras propostas, inclusive uma apresentada pelo Reitor Alex Fiúza de Melo, que era a favor das cotas, desde que fossem sociais por considerá-las mais avançadas. No final do processo, em 2005, diante da aprovação por unanimidade, no dia 05 de agosto de 2005, por meio da Resolução do CONSEPE n.º 3.361, que instituiu o sistema de cotas sociais e raciais nos cursos de graduação, ficando destinadas às cotas 50% das vagas dos cursos de graduação oferecidos pela instituição para estudantes de escolas públicas, sendo 40% desse percentual reservado para negros.

Tragtenberg (2012) relata que na UFSC a proposta inicial foi de reservar 20% das vagas de todos os cursos de graduação para aqueles candidatos que tenham cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública, 20% das vagas de todos os cursos de graduação para os candidatos negros; 5% do total dessas vagas deveriam ser reservadas para os estudantes que haviam cursado todo o Ensino Básico em escola pública, além disso, foi proposto criar e reservar cinco vagas suplementares para indígenas já no vestibular de 2008, que deveria aumentar gradativamente até chegar a

um total de dez vagas em 2013. Essa proposta foi recebida de modo geral com apatia, sofrendo considerável alteração pela Profa. Viviane Heberle, relatora do projeto no Conselho Universitário, que propôs reduzir a reserva de 20% para 10% das vagas destinadas a candidatos negros, mas mantendo 5% desse percentual para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e Médio público. Após muitos debates, no ano de 2007 ficou acordado que 10% das vagas seriam reservados para negros oriundos da rede pública e quando não preenchidas deveriam ser destinadas aos negros de outra origem escolar. Diante disso, as questões referentes às cotas raciais passam a ser disciplinadas pela Resolução Normativa N° 008/CUN/2007, de 10 de julho de 2007, responsável pela criação do Programa de Ações Afirmativas da UFSC. Tragtenberg (2012) atribui essa decisão ao número reduzido de negros no estado de Santa Catarina, apontado inclusive pelo Censo do IBGE de 2000.

O programa de cotas na UNIFESP, como ressaltado por Ferraz (2012), possui algumas singularidades se comparado aos de outras universidades. O autor, que também foi relator do programa, menciona que dentro dessa instituição o MN não tinha um papel relevante, talvez pelo fato de ser um lugar com cursos elitizados e majoritariamente ocupados por brancos. Além disso, era uma universidade de saúde com um único campus necessitando, portanto, de justificativas para cotas baseadas em dados. Ao final do processo, ao contrário das demais universidades aqui estudadas que reservaram vagas já existentes para as cotas, na UNIFESP preferiu-se aumentar em 10% o número de vagas dos cursos de graduação, para assim destiná-las a candidatos negros e indígenas que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas<sup>4</sup>. É interessante destacar que esses 10% de vagas aprovadas no conselho superior da instituição foi destinado, de modo geral, a negros e indígenas; porém, não estabelecia uma porcentagem mínima ou máxima de reserva para um, ou para outro. A ausência ou participação indireta do MN nesse processo de decisão possivelmente explica a essência desse documento regulamentador, que de certa forma é simplista e pouco trabalhado politicamente.

Em relação à UFBA, conforme destaca Santos e Queiroz (2012), as discussões sobre as cotas apresentaram um cenário de muita pressão por parte dos estudantes e dos representantes do Comitê Pró-Cotas. Após muitas discordâncias, ficou acordado que seria reservado 43% das vagas para estudantes que haviam cursado integralmente



o Ensino Médio e mais um ano do Ensino Fundamental em escola pública, desse percentual, 85% seriam reservados para negros e 15% para não negros; além disso, foram reservadas vagas por curso para candidatos indígenas e quilombolas. O sistema de cota nessa instituição foi aprovado pela Resolução n.º 01/2004, que altera a Resolução n.º 01/2004 do CONSEPE, e estabelece reserva de vagas no processo seletivo para os cursos de graduação da UFBA realizada através do vestibular.

Observamos a presença da discussão sobre reservas de vagas para quilombolas em duas das universidades aqui estudadas, na UFBA e na UFPA, essa última não aprovou a proposta. Além disso, em todas essas instituições foram aprovadas cotas para indígenas, com exceção da UFPA, que chegou a discutir, mas retirou a pauta por pedido de professores envolvidos com as lutas sociais indígenas, pois, esses acreditavam se tratar de demandas distintas (MELO, 2011). No que diz respeito aos critérios adotados pelas cinco instituições, todas combinaram os marcadores cor/raça e origem escolar, com exceção da UnB, que adotou apenas o critério cor/raça para seleção de candidatos.

### **Caminhando para algumas considerações**

O presente estudo que objetivou analisar como ocorreu o processo de adoção dos programas de reservas de vagas para negros nas universidades federais brasileiras, entre os anos de 2004 — quando a Universidade Nacional de Brasília (UnB) se torna a primeira universidade federal a adotar o programa de reserva de vagas em seu vestibular, e 2012 — quando foi sancionada a Lei n.º 12711/2012 (Lei de cotas), aponta que esse processo foi permeado por disputas internas entre organizações negras, indivíduos e coletivos pró-cotas, indivíduos e grupos contrários à adoção dessa medida. Além disso, foi possível perceber que, a aprovação das reservas de vagas demandou estratégias com dados sólidos por parte das frentes pró-cotas, com a intenção de, em simultâneo, refutar de forma contundente os argumentos contrários e justificar a legitimidade de tal demanda.

Muitos foram os embates a respeito da aprovação de Lei, envolvendo inclusive Supremo Tribunal Federal (STF) que, ao decidir por unanimidade que as cotas não ferem o princípio de igualdade, preconizou-as como constitucionais e necessárias para garantir aos negros e indígenas o acesso às instituições de ensino superior, assim como, para corrigir o histórico de discriminação racial no Brasil. Joaquim Barbosa, ex-ministro

do STF, se refere às medidas afirmativas, a exemplo as cotas raciais, como “o mais ousado e inovador experimento constitucional concebido pelo Direito no século XX, como instrumento de promoção da igualdade e de combate às mais diversas formas de discriminação” (GOMES, 2001, p. 8).

A aprovação da Lei n.º 12.711/2012, denominada de Lei de Cotas, pela então Presidenta Dilma Rousseff, foi um marco histórico na educação brasileira, pois, ao dispor sobre o ingresso nas universidades federais e instituições de ensino técnico de nível médio, regulamenta que as instituições federais de ensino superior, em cada curso de graduação e turno, reservariam no mínimo 50% de suas vagas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e, dentro dessa porcentagem, metade das vagas devem ser reservadas para discentes advindos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos per capita. No que diz respeito a reserva de vagas para negros, a porcentagem será definida de acordo com a proporção dessa população na unidade federativa onde a IFES está instalada, isso tendo como base os dados do IBGE (BRASIL, 2012).

Na prática, a Lei de Cotas faz uma combinação dos critérios cor/raça, origem escolar e renda familiar, além de beneficiar indígenas e pessoas com deficiência. A implementação dessa lei foi importante, pois mesmo que as cotas já estivessem sendo adotadas pela maioria das universidades federais existentes, os critérios eram diversos e seguiam o programa de cada instituição, sendo necessário, além da participação de todas as unidades de ensino federais, um programa de caráter nacional com parâmetros objetivos e padrões.

Contudo, se por um lado, prevalece as orientações asseguradas na Declaração de Durban, em 2001, legitimando a elaboração de políticas afirmativas que visem, de fato, combater todas as formas de discriminação e racismo e corrigir as distorções seculares na questão racial; por outro lado, foram diversas as manifestações e posicionamentos contrários a essa aprovação. Ou seja, o discurso da inconstitucionalidade das cotas raciais foi verificado tanto nas universidades como na grande mídia e instituições políticas e jurídicas. A alegação que a medida feria o princípio constitucional de igualdade, apresenta um apelo à ideologia republicana de democracia que se mistura à ideologia de democracia racial, vendo-se ameaçada mediante a denúncia das desigualdades raciais existentes no Brasil. Boaventura de

Sousa Santos (2006) nos diz que o auge de consciência alcançável por essa democracia, definida pelo autor como hipócrita, é dissolver a discriminação racial na discriminação social, à medida que: “Admite que os negros e os indígenas são discriminados porque são pobres para não ter de admitir que eles são pobres porque são negros e indígenas. Uma democracia de muito baixa intensidade” (SANTOS, 2006, p. 3).

Nesse discurso, admite-se a desigualdade, mas nega-se que seja uma desigualdade racializada, justificando assim um princípio de igualdade engessado e estático diante da negação de direitos e das injustiças que a população negra e indígena vem sofrendo ao longo do processo de construção dessa “democracia”. Assim, essa polêmica em torno do princípio de igualdade previsto constitucionalmente é de ordem ideológica, além de haver uma confusão entre igualdade formal, previsto na Constituição de 1988, e igualdade material, entendida de forma ampliada e fundamentada em critérios socioeconômicos e de identidade. Além disso, precisamos considerar que o Brasil é signatário de um plano de ação construído e aprovado na Conferência de Durban que prevê ações afirmativas para a população negra. Como nos lembra Deus (2008), a ação é justificada pela norma jurídica.

### Referências

BERALDO, A. F.; MAGRONE. E. Cotas na Universidade Federal de Juiz de Fora: o começo (2004-2006). In: SANTOS, J. T. (Org.). **Cotas nas universidades: análises dos processos de decisão**. Salvador: CEAO, 2012.

BRASIL. **Lei Federal nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: 2012.

DEUS, Z. A. **Os herdeiros de ananse: movimento negro, ações afirmativas, cotas para negros na Universidade**. 2008. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Pará. Belém – PA, 2008.

FERRAZ, M. P. T. Ações afirmativas na Unifesp. In: SANTOS, J. T. (Org.). **Cotas nas universidades: análises dos processos de decisão**. Salvador: CEAO, 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOMES, J. B. B. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Contexto histórico-ideológico do desenvolvimento das ações afirmativas no Brasil**. São Paulo: 2005.

HENRIQUES, R. Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90. **IPEA Texto para discussão** n. 807, Rio de Janeiro, 2001.

LIMA, M. E. O.; NEVES, P. S. C.; SILVA, P. B. A implantação de cotas na universidade: paternalismo e ameaça à posição dos grupos dominantes. **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro, v. 19, n. 56, p. 141-163, 2014.

MEDEIROS, C. A. Ação Afirmativa e promoção da igualdade: uma visão comparativa. In: SILVERIO, V. R.; MOEHLECKE, S. (Org.). **Ações Afirmativas nas políticas educacionais: o contexto pós-Durban**. São Carlos: EDUFSCar, 2009.

MEDEIROS, C. A. Ação Afirmativa no Brasil: um debate em curso. In: SANTOS, S. A. (org.). **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas**. Brasília: MEC-SECAD, 2005, v. 5, p. 121-139.

MUNANGA, K. **CONFERÊNCIA DE INTELLECTUAS AFRICANOS E DA AFRODIÁSPORA**, 2., 2006, Salvador. Palestra proferida na Mesa Redonda – Ações Afirmativas. Fundação Alexandre de Gusmão, 2006.

MELO, N. B. **Reserva de vagas no ensino superior: o processo de implementação das cotas raciais nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará**. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Pará. Belém - PA, 2011.

OLIVEIRA FILHO, P. A mobilização do discurso da democracia racial no combate às cotas para afrodescendentes. **Estudos de Psicologia**. Campinas, V. 26, n. 4, p. 429-436, 2009.

PIOVESAN, F. Ações afirmativas sob a perspectiva dos direitos humanos. In: SANTOS, S. A. (Org.). **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas** – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 400 p. – (Coleção Educação para Todos).

POSSENTI, S. Análise do discurso e acontecimento: breve análise de um caso. In: NAVARRO, P. (Org.). **Estudos do texto e do discurso: mapeando conceitos e métodos**. São Carlos: Claraluz, 2006. p. 93-108.

SANTOS, B. S. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. São Paulo: Cortez, 2006.

SANTOS, J. T. (Org.). **Cotas nas universidades: análises dos processos de decisão**. Salvador: CEAO, 2012.

SANTOS, J. T.; QUEIROZ, D. M. As cotas na Universidade Federal da Bahia: história de uma decisão inédita. In: SANTOS, J. T. (Org.). **Cotas nas universidades: análises dos processos de decisão**. Salvador: CEAO, 2012.

SILVÉRIO, V. R. Ações Afirmativas e Diversidade Étnico-Racial. SANTOS. Sales Augusto dos (Org.). **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas** – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 400 p. – (Coleção Educação para Todos).

TRAGTENBERG, M. H. R. O processo de elaboração e aprovação do Programa de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina (2002-2007). In: SANTOS, J. T. (Org.). **Cotas nas universidades: análises dos processos de decisão**. Salvador: CEAO, 2012.

### Notas

<sup>1</sup> Com o intuito de promover um debate mais ampliado sobre a questão do racismo e formas contemporâneas de discriminação, buscando elaborar um plano de ação efetivo para os Estados, o encontro realizado em Durban, na África do Sul, no período de 31 de agosto e 8 de setembro de 2001, foi realizado a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância. A importância da Conferência torna-se visível à medida que os diversos Estados-Nação, deram início ao processo de elaboração e implementação dos planos de ações, fundamentados no Plano de Ação assinado na Conferência, buscando combater o racismo e incluir as vítimas da segregação racial nas políticas públicas sociais. A declaração produzida no evento pode ser acessada na página das Nações Unidas no sítio: <http://www.un.org/WCAR/durban.pdf>.

<sup>2</sup> Aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB em 06 de junho de 2003, a proposta entrou em vigor a partir do vestibular de junho de 2004.

<sup>3</sup> A regulamentação do sistema de cotas na UNEB foi instituída oficialmente pela Resolução que, no Conselho Universitário recebeu o número 196/2002, passando a regulamentar os processos seletivos da dessa universidade. Em decorrência das inúmeras reivindicações das populações indígenas e alicerçada nas diversas experiências educativas de extensão e de formação continuada de professores indígenas promovidas por essa IES, no ano de 2007, o Conselho Universitário, em substituição a Resolução nº196/2006, ratifica a reserva de 40% das vagas para candidatos negros, e ainda institucionaliza um Programa de Ações Afirmativas da UNEB, introduz a reserva de 5% das vagas, tanto na graduação quanto na pós-graduação, para os candidatos comprovadamente indígenas, através da aprovação da Resolução nº 468/2007 UNEB.

<sup>4</sup> Segundo Ferraz (2012), a deliberação das cotas raciais nesses termos, foi aprovada pela Resolução N.º 23/CONSU/2004, que estabelece o aumento de vagas dos cursos de graduação da UNIFESP e implanta o sistema de cotas para população afrodescendente e indígena, oriunda de escolas públicas.

### Sobre os autores

#### **Josiney da Silva Trindade**

Licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal do Pará (UFPA), integrante do Grupo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas. Lattes ID <http://lattes.cnpq.br/8608683030751474>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5423-8466> E-mail [josineytrindade@gmail.com](mailto:josineytrindade@gmail.com).

#### **Irlanda do Socorro de Oliveira Miléo**

Doutora em Educação: Currículo pela Pontifícia Universidade Católica – São Paulo. Professora de Didática, Teoria do Currículo e Avaliação Educacional da Faculdade de Educação e colaboradora da Faculdade de Etnodiversidade, da Universidade Federal do Pará (UFPA) Campus Universitário de Altamira. Lattes: <http://lattes.cnpq/7426651393268725>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7075-6503>. E-mail: [irlanda@ufpa.br](mailto:irlanda@ufpa.br)

Recebido em: 29/08/2020

Aceito para publicação em: 27/12/2020